



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 807/2002.

Boa Viagem – Ceará, 20 de Junho de 2002.

" Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Nº 797/2002 de 28/02/2002 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *O artigo da lei Nº 797/2002 de 28/02/2002, passa a ter parágrafo único, com a seguinte redação:*

PARÁGRAFO ÚNICO: *O Fundo Municipal de Saúde do Município, repassará o montante da referida gratificação para a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Boa Viagem – Ceará.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2002.*

2002. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 20 de junho de**


Fernando Antônio Vieira Asséf
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
Por amor a Boa Viagem